

PARECER HOMOLOGADO
Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 13/7/2011, Seção 1, Pág.11.
Portaria nº 921, publicada no D.O.U. de 13/7/2011, Seção 1, Pág.10.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: Associação de Educação, Saúde e Cultura (AESC)		UF: MG
ASSUNTO: Recredenciamento da Escola de Enfermagem Wenceslau Braz (EEWB), com sede no Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais.		
RELATOR: Paulo Speller		
e-MEC nº: 20073679		
PARECER CNE/CES Nº: 140/2010	COLEGIADO CES	APROVADO EM: 8/7/2010

I – RELATÓRIO

Trata o presente processo do pedido de recredenciamento da Escola de Enfermagem Wenceslau Braz (EEWB), protocolado no Ministério da Educação em outubro de 2007, pela Associação de Educação, Saúde e Cultura (AESC), mantenedora da Instituição ora sob análise, que está localizada à Avenida Cesário Alvin, nº 566, Centro, no Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais.

Inicialmente, o processo foi submetido à análise regimental, de PDI e documental. Na análise regimental, após cumprimento de diligência, a Secretaria de Educação Superior (SESu), em 7 de abril de 2008, registrou o seguinte despacho:

Recomendo a continuidade da tramitação do processo, tendo em vista a adequação do regimento da IES à Lei nº. 9.394/96 (LDB) e [à] legislação correlata. Ressalta-se que o regimento interno da IES não prevê o Instituto Superior de Educação (ISE) em sua estrutura. O arquivo analisado e aprovado, é o anexado em 04/04/2008 às 15:27.

Quanto ao PDI, ficou consignado, em 19 de dezembro de 2007, que as *dimensões dos eixos do Plano de Desenvolvimento Institucional serão verificadas na oportunidade da avaliação in loco*. (grifei). Finalmente, o resultado satisfatório da análise documental, também após cumprimento de diligência, foi decorrente do seguinte registro de 11 de abril de 2008:

A Mantenedora apresentou, em resposta à diligência instaurada, Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Balanço Patrimonial do ano de 2006, com as assinaturas do representante legal e do contador. Portanto, a Instituição atendeu às exigências estabelecidas no inciso I do artigo 15 do Decreto nº 5.773/2006, conforme determina o inciso I do artigo 21 do mesmo Decreto, com vistas ao recredenciamento de Instituição de Educação Superior.

Com o resultado satisfatório na fase “Despacho Saneador, em 11 de abril de 2008, o processo foi encaminhado ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), que designou Comissão, constituída pelos professores Eico Uemura, Maria da Gloria Chiarello de Mattos e Affonso Celso Gonçalves Junior, para verificação *in loco* das

condições institucionais com vistas ao recredenciamento, cuja visita ocorreu no período de 11 a 14 de maio de 2009. A Comissão expediu o Relatório nº 59.165, no qual consta o conceito institucional satisfatório (“3”).

Disponibilizado no processo e-MEC em epígrafe em 1º de junho de 2009, o mencionado Relatório de Avaliação foi impugnado pela Instituição em 14 de julho de 2009, com o seguinte argumento:

(...)

Prezada Senhora,

Esta Escola de Enfermagem Wenceslau Braz, de Itajubá, Minas Gerais, recebeu no período de 11 a 13/05/09, os avaliadores Eiko Uemura (sic), Maria da Glória Chiarello de Mattos e Affonso Celso Gonçalves Junior, para avaliação externa desta Instituição de Ensino Superior e após receber e analisar o Relatório de Avaliação Institucional, sentimos a necessidade de maiores esclarecimentos quanto as seguintes informações:

Limitações da infra-estrutura: solicitamos o obséquio de explicitar em que consiste a limitação.

Pesquisa é incipiente: temos na Escola uma estrutura de pesquisa constituída por uma sala, duas professoras responsáveis, regimento de pesquisa, dois eventos anuais: “Semana Científica” e “Iniciação Científica” (o último a partir de 2010); todos os alunos desenvolvem ao longo da graduação em enfermagem o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), o apresentam na “Semana Científica” e temos dez 10 (dez) bolsas do Programa Interinstitucional de Bolsa de Iniciação Científica (PIBIC), concedidas pela Fapemig. Mensalmente, há o “Encontro Científico” realizado pelos professores no qual é discutido e estudado assunto de pesquisa.

“Não há espaço para práticas de esportes”: O Colégio Sagrado Coração de Jesus, destinado à formação de ensino fundamental e médio, é uma unidade da nossa entidade mantenedora, que cedeu todo o seu espaço para práticas de esporte, o que é realizado às quartas feiras, no final da tarde e noite, e também quando necessário.

Revisão do conceito da seção “Grupos de indicadores - Ações preliminares de avaliação”

Dimensão 2 - Rever o conteúdo descrito sobre pesquisa e iniciação científica, assim como o conceito.

Rever o conceito das Dimensões: 3, 4, 6 e 10.

Dimensão 7 - Rever o conteúdo referente à pesquisa e o conceito.

Rever o conceito das Dimensões: 8 e 9 e Dimensão: “Requisitos legais” pois parecem não corresponder o conteúdo descrito.

Sem outro particular, agradecemos o empenho e a atenção que serão devotados à solicitação em pauta.

(...)

Tendo chegado à Comissão Técnica de Acompanhamento de Avaliação (CTAA) e distribuído, por sorteio, a um parecerista em 19 de agosto de 2009, o processo foi disponibilizado para votação em 25 de setembro de 2009, gerando o Parecer CTAA nº 3.326/2009, que foi redigido nos seguintes termos:

I. RELATÓRIO

HISTÓRICO

Trata o presente de Recurso interposto pela Escola de Enfermagem Wenceslau Braz - MG, em referência a Avaliação Institucional número 59165, realizada pela Comissão composta pelos professores Eico Uemura, Maria da Glória Chiarello de Mattos, Affonso Celso Gonçalves Junior, em visita ocorrida no período de 11 a 14 de maio de 2009. A IES está sediada à Av. Cesário Alvin, 566, Centro, Itajubá, MG, é mantida pela Associação de Educação, Saúde e Cultura - AESC, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos e obteve o devido reconhecimento pelo Decreto 40.572, de 18/12/1956.

A avaliação apresentou o seguinte resumo:

Dimensão 1: conceito 3

Dimensão 2: conceito 3

Dimensão 3: conceito 3

Dimensão 4: conceito 3

Dimensão 5: conceito 3

Dimensão 6: conceito 3

Dimensão 7: conceito 3

Dimensão 8: conceito 3

Dimensão 9: conceito 3

Dimensão 10: conceito 3

Resultado Final: perfil satisfatório de qualidade

DO MÉRITO

A IES solicita esclarecimentos quanto a algumas descrições e análises procedidas pela comissão, além de revisão de conceitos das Dimensões 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10. São apresentadas apenas duas contra-argumentações à análise dos avaliadores, que podem ser relacionados a dois indicadores, referentes a duas diferentes dimensões. São eles:

- referente a (sic) Dimensão 7, argumenta sobre a existência de espaço para prática desportiva, disponibilizado em outra unidade de ensino da mesma mantenedora;

- referente às ações preliminares de avaliação, questiona o juízo feito quanto à pesquisa ser incipiente, mas são apresentados dados que não implicam em revisão do conceito. Saliente-se que na Dimensão 2, que detalha a política de pesquisa, a comissão não julgou inexistência de ações e que o referencial mínimo de qualidade define que diretrizes e ações estejam “adequadamente implantadas e acompanhadas, com participação de número significativo de professores e estudantes”, o que é coerente com o conceito 3 obtido e com as informações do recurso.

Para a solicitação de mudança de todas as outras dimensões não são apresentados argumentos ou subsídios para análise.

Pela análise do conjunto do recurso impetrado, conclui-se que não há suficientes bases para a alteração do resultado da avaliação.

II. VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, s.m.j., voto pela manutenção do parecer da comissão.

III. DECISÃO DO CONSELHO

A CTAA mantém o relatório e o parecer da Comissão de Avaliadores

Com a análise assinada pelo Presidente da CTAA em 28 de setembro de 2009, o processo foi encaminhado à SESu, que, somente em 26 de maio de 2010, expediu o seu Relatório de Análise, com sugestão de deferimento, cujo teor é integralmente transcrito a seguir. (grifos originais)

I - HISTÓRICO

O presente relatório tem como objeto o Recredenciamento da Escola de Enfermagem Wenceslau Braz, nos termos dos Artigos 20, 21 e 22 do Decreto nº 5.773 de 09 de maio de 2006, solicitado pela Associação de Educação, Saúde e Cultura mantenedora da IES, ambas com sede no município de Itajubá, no estado de Minas Gerais.

A Escola de Enfermagem Wenceslau Braz foi credenciada mediante Portaria nº 853/1954, do Ministério da Educação, publicada no DOU em 29 de outubro de 195 (sic).

O IGC da Escola de Enfermagem Wenceslau Braz, no triênio 2006/2007 e 2008 foi 4. O CI foi 3.

Cursos ministrados pela Faculdade de Pato Branco (sic): (grifei)

<i>Nome do Curso</i>	<i>Diploma</i>	<i>Portaria expedida</i>	<i>DOU</i>
<i>Comunicação Social: Publicidade e Propaganda</i>	<i>bacharelado</i>	<i>Reconhecimento nº 3.489</i>	<i>27/10/04</i>
<i>Comunicação Social: Jornalismo</i>		<i>Reconhecimento nº 3.489</i>	<i>27/10/04</i>
<i>Curso Sup. Tecn. em Análise e Desenv. Sistemas</i>	<i>Tecnólogo (sic)</i>	<i>Autorização nº 144</i>	<i>07/05/09</i>
<i>Curso Sup. Tecn. em Gestão Tecnologia da Informação</i>	<i>Tecnólogo</i>	<i>Autorização nº 226</i>	<i>05/08/09</i>
<i>Direito</i>	<i>Bacharelado</i>	<i>Autorização nº 1.271</i>	<i>11/07/06</i>
<i>Educação Física</i>	<i>Bacharelado</i>	<i>Autorização nº 34</i>	<i>17/01/06</i>
<i>Educação Física</i>	<i>Licenciatura</i>	<i>Ren nº 807</i>	<i>14/11/08</i>
<i>Enfermagem</i>	<i>Bacharelado</i>	<i>Rec nº 666</i>	<i>16/03/06</i>
<i>Fisioterapia</i>	<i>Bacharelado</i>	<i>Rec nº 1.087</i>	<i>19/12/06</i>
<i>Nutrição</i>	<i>Bacharelado</i>	<i>Autorização nº 3.464</i>	<i>20/11/03</i>
<i>Pedagogia</i>	<i>Licenciatura</i>	<i>Rec nº 1.667</i>	<i>08/06/04</i>
<i>Psicologia</i>	<i>Formação Psicólogo</i>	<i>Autorização nº 3.608</i>	<i>09/11/04</i>

A comunidade acadêmica da Faculdade de Pato Branco (sic) conta atualmente com 258 estudantes, 37 professores, dos quais 4 são doutores, 16 são mestres, 16 especialistas, e apenas 1 graduado.

A IES oferece apenas o curso de Enfermagem e cursos de pós-graduação “lato-sensu” na área. O curso de enfermagem foi reconhecido por meio da Portaria nº 806 de 12/11/08, publicada no DOU em 14/11/08.

II - Avaliação in loco

Tendo em vista o atendimento das exigências fiscais e parafiscais dispostas na legislação em vigor e a recomendação do PDI, a fim de constatar a exatidão das informações prestadas e de verificar as atuais condições de funcionamento da

Instituição, em face do pedido de credenciamento, o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais, Diretoria de Estatísticas e Avaliação da Educação Superior, designou Comissão de Avaliação, constituída pelos professores: Eico Uema, Maria da Glória Chiarello de Mattos e Affonso Celso Gonçalves Júnior..

A visita ocorreu no período de 11 a 14 de maio de 2009.

A Comissão de Avaliação apresentou o Relatório nº 59.165, de 15/05/2009, no qual se manifestou favorável ao credenciamento da Escola de Enfermagem, com o quadro resumo abaixo:

Dimensões avaliadas	Conceito obtido
<i>Dimensão 1: a missão e o plano de desenvolvimento institucional</i>	3
<i>Dimensão 2: a política para o ensino, a pesquisa e a extensão</i>	3
<i>Dimensão 3: a responsabilidade social da instituição</i>	3
<i>Dimensão 4: a comunicação com a sociedade</i>	3
<i>Dimensão 5: a política de pessoal</i>	3
<i>Dimensão 6: organização e gestão da instituição</i>	3
<i>Dimensão 7: infra-estrutura</i>	3
<i>Dimensão 8: planejamento e avaliação</i>	3
<i>Dimensão 9: políticas de atendimento aos discentes</i>	3
<i>Dimensão 10: sustentabilidade financeira</i>	3
Conceito global (Perfil Satisfatório)	3

Resumo das Fragilidades apresentadas pelos avaliadores in loco sobre a avaliação qualitativa das dimensões:

Dimensões	Fragilidades
<i>Dimensão 2:</i>	<i>Foi verificado pelos avaliadores in loco que, as políticas institucionais de pesquisa e iniciação científica, bem como suas formas de operacionalização configuram um quadro muito aquém do que o referencial mínimo de qualidade.</i>
<i>Dimensão 3:</i>	<i>Com relação à defesa do ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural, as ações da IES configuram um quadro muito aquém do que expressa o referencial mínimo de qualidade.</i>
<i>Dimensão 4</i>	<i>A Ouvidoria não está implantada.</i>
<i>Dimensão 5</i>	<i>As políticas de capacitação e de acompanhamento do trabalho docente não estão implantadas, nem para o corpo técnico administrativo. O Plano de Carreira Docente ainda não está implantado e difundido junto à comunidade acadêmica.</i>
<i>Dimensão 6</i>	<i>O Conselho Superior da IES não atende ao quesito autonomia, de acordo com o Regimento.</i>

III - Considerações da SESu/MEC

Observando-se os mandamentos legais e os aspectos apontados no relatório da comissão que atribuiu o conceito 3 à IES, ressaltando-se ainda que, a Escola de Enfermagem obteve IGC 4, esta Secretaria é favorável ao seu Recredenciamento.

IV - Conclusão

Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente esta Secretaria de Educação Superior é de parecer favorável ao credenciamento da Escola de Enfermagem Wenceslau Braz, mantida pela Associação de Educação, Saúde e Cultura, ambas com sede no município de Itajubá, estado de Minas Gerais, submentendo (sic) o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

Em 26 de maio de 2010, o processo em tela foi distribuído, por sorteio, a este Relator.

Manifestação do Relator

Inicialmente, cumpre registrar o equívoco cometido pela SESu em seu Relatório de Análise, ao apresentar o quadro de cursos da Faculdade de Pato Branco e não da Instituição objeto do presente processo, que só ministra o curso de Enfermagem.

Sobre a entidade mantenedora da Instituição ora sob análise, o Relatório de Avaliação nº 59.165, dentre outros aspectos, registra que a *Associação de Educação, Saúde e Cultura - AESC, com sede e foro em Itajubá, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos e com o seu estatuto inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do Cartório de Títulos e Documentos sob o número de ordem 019, fls. 037, livro A3, e, 10 de janeiro de 1977.*

Cumpre mencionar que, por intermédio do Portaria MEC nº 853, de 23 de setembro de 1954, publicada em 29 de outubro, foi autorizado o funcionamento da Escola de Enfermagem Wenceslau Braz. Posteriormente, pelo Decreto nº 40.572, de 18 de dezembro de 1956 (DOU de 10 de janeiro de 1957), foi *reconhecido o curso de enfermagem da Escola de Enfermagem Wenceslau Braz, com sede em Itajubá Estado de Minas Gerais, e mantido pela Santa Casa de Misericórdia de Itajubá*. O mencionado Decreto foi alterado pelo Decreto nº 46.584, de 13 de agosto de 1959 (DOU de 4 de setembro). Posteriormente, tanto o Decreto nº 40.572 quanto o Decreto nº 46.584 foram revogados pelo Decreto s/nº de 25 de abril de 1991 (DOU de 26 de abril), que *mantém reconhecimento de cursos e autorizações nos casos que menciona e dá outras providências*.

A situação legal do único curso ministrado pela Instituição é a seguinte:

Curso	Ato Autorizativo		
	Autorização	Reconhecimento	Renovação de reconhecimento
Enfermagem	Portaria MEC 853, de 23/9/1954	Decreto 40.572, de 18/12/1956, alterado pelo Decreto 46.584, de 13/8/1959*	Portaria SESu 806, de 12/11/2008

* Revogados pelo Decreto s/nº de 25/4/1991.

No Sistema e-MEC, constam apenas os processos de credenciamento da Escola de Enfermagem Wenceslau Braz, ora sob análise, e de renovação de reconhecimento do curso de Enfermagem, já concluído.

Nºs	PROCESSOS
1	Ato: Renovação de Reconhecimento de Curso Nº e-MEC: 20073479 IES: Escola de Enfermagem Wenceslau Braz CURSO: Enfermagem (Presencial - Bacharelado)
2	Ato: Recredenciamento Nº e-MEC: 20073679 IES: Escola de Enfermagem Wenceslau Braz

Consta também no Relatório de Avaliação nº 59.165 o seguinte registro:

(...) A EEWB oferece no nível de graduação apenas o curso de Enfermagem, em regime semestral e vestibular anual ofertando 55 vagas. Atualmente, a IES conta com 258 alunos regularmente matriculados. O corpo docente é constituído, no momento, de 37 professores sendo destes, 04 doutores, 16 mestres, 16 especialistas e 01 somente graduado. Ela também oferece cursos de pós-graduação “lato sensu” na

área. Na prestação de serviços e extensão comunitária, está em funcionamento o Centro de Atendimento de Enfermagem “Irmã Zenaide Nogueira Leite” - CAENF, com a finalidade de prestar atendimento individual e familiar às pessoas nos seus diversos ciclos de vida. O CAENF divide-se em três unidades: Unidade Básica, responsável pelo acompanhamento de mulheres, na educação quanto ao planejamento familiar, na assistência às gestantes adolescentes, na prevenção do câncer e na atenção à mulher idosa, coleta de leite humano contando para isso com a participação de enfermeiras, médicos obstetras, psicólogas, nutricionistas, fisioterapeutas, assistente social e acadêmicos de enfermagem; Unidade de Lesão de Pele; encontra-se em andamento, a construção da terceira unidade denominada Saúde da Mulher e do Idoso.

Conforme dados compilados no site do INEP (**Relatório de IES**), levantei que a Escola de Enfermagem Wenceslau Braz obteve o seguinte conceito no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE 2006 a 2008):

Área/Curso	Ano	Conceito ENADE	Conceito IDD	CPC
Enfermagem	2007	4	4	4

Fonte: INEP

Consoante os resultados acima demonstrados, a Escola de Enfermagem Wenceslau Braz obteve tanto no IGC 2007 quanto no IGC 2008 o conceito “4”.

Para comprovar tal afirmação, cabe informar, inicialmente, que a Escola, quando da implantação do indicador de qualidade de instituições de educação superior pelo MEC, obteve o seguinte resultado no IGC 2007, divulgado em 2008:

Nº	INSTITUIÇÃO	Estado	Cidade	Contínuo	IGC
510	Escola de Enfermagem Wenceslau Braz	MG	Itajubá	312	4

O mencionado resultado (IGC 2007) foi ratificado pela Portaria INEP nº 296, de 17 de novembro de 2009, publicada no DOU de 1º de dezembro de 2009:

Código da IES	Nome da IES	UF (sede)	IGC - Faixa
510	Escola de Enfermagem Wenceslau Braz	MG	4

O resultado da Escola de Enfermagem no IGC 2008 (triênio 2006, 2007 e 2008), divulgado em 2009, foi o apresentado no quadro abaixo:

IGC 2008				
IES	Nº de cursos que fizeram o ENADE nos últimos três anos	Nº de cursos com CPC nos últimos três anos avaliados	IGC	
			Contínuo	Faixa
Escola de Enfermagem Wenceslau Braz	1	1	312	4

A Portaria INEP nº 27, de 20 de janeiro de 2010, publicada no DOU de 22 de janeiro, ratificou o resultado obtido pela Escola de Enfermagem no IGC 2008:

Código da IES	Nome da IES	UF (sede)	IGC - Faixas
510	Escola de Enfermagem Wenceslau Braz	MG	4

Diante desse contexto, no Cadastro da Educação Superior do Sistema e-MEC, pode constatar as informações:

Índice	Valor	Ano
CI - Conceito Institucional:	3	2009
IGC - Índice Geral de Cursos:	4	2008
IGC Contínuo:	312	2008

Aqui, cabe registrar que o Conceito Institucional (CI), instituído pela Portaria Normativa nº 10, de 2 de julho de 2009 (DOU de 3 de julho de 2009), atribuído à Escola de Enfermagem Wenceslau Braz é decorrente da avaliação externa com vistas ao credenciamento da Instituição, objeto do presente processo.

Em pesquisa no Cadastro da Educação Superior do Sistema e-MEC, constatei também que a Escola de Enfermagem não é credenciada para a oferta de Educação a Distância.

A análise inicial do processo em epígrafe permitiu evidenciar que a SESu apresentou parecer favorável ao credenciamento da Instituição, em atendimento ao disposto no art. 21 do Decreto nº 5.773/2006, que estabelece que:

Art. 21. O pedido de credenciamento de instituição de educação superior deve ser instruído com os seguintes documentos:

I - quanto à mantenedora, os documentos referidos no art. 15, inciso I; e

II - quanto à instituição de educação superior, a atualização do plano de desenvolvimento institucional, do regimento ou estatuto e das informações relativas ao corpo dirigente, com destaque para as alterações ocorridas após o credenciamento.

Nesse contexto, cabe ratificar que a análise documental no processo de credenciamento (relativa à regularidade fiscal e parafiscal da entidade mantenedora) foi finalizada em 11 de abril de 2008, com resultado satisfatório.

A partir desta constatação, passo, então, à análise do mérito da avaliação externa objeto do Relatório nº 59.165, do INEP.

Na Breve Contextualização da Instituição, a Comissão registra:

A EEWB tem como missão ser uma Instituição de referência, reconhecida na área do ensino, gerando e difundindo o conhecimento e a cultura, baseada nos padrões de crença, valores científicos e espirituais, sistematizando a assistência de enfermagem, bem como, promovendo a formação integral e permanente das pessoas e dos acadêmicos, futuros profissionais da saúde, respondendo às transformações da sociedade quanto à prevenção, promoção, restauração e reabilitação da saúde. A IES destaca-se como referencial regional na área de enfermagem. A Instituição encontra-se inserida na região sul do Estado de Minas Gerais e atende, além de Itajubá, as cidades vizinhas de Pouso Alegre, Santa Rita do Sapucaí, Paraisópolis, Brasópolis, Piranguinho, Piranguçu, São José Alegre com atividades de integração ensino-extensão. Para o desenvolvimento de suas atividades práticas, conta com a Santa Casa de Misericórdia de Itajubá, o Hospital-Escola da Faculdade de Medicina de Itajubá, a Policlínica e os Postos de Saúde de Itajubá, o Hospital Regional “Samuel Libânio” de Pouso Alegre e também com a Fundação Santarritense de Saúde e Assistência Social Santa Rita do Sapucaí.

Nas ações preliminares da avaliação, a Comissão de Especialistas registrou que:

PDI: A Escola de Enfermagem Wenceslau Braz - EEWB apresentou no sistema e-MEC, o PDI referente ao período 2002 a 2007 (sic). O PDI apresenta itens da estrutura determinada pelo art. 16 do Decreto Nº. 5.773/2006 e o seu conteúdo contempla as informações demandadas em cada item. O PDI apresenta missão, objetivos e metas definidas. O PPI relata a inserção regional e relação com os municípios da região e políticas de ensino, pesquisa, extensão e gestão; organização didático-pedagógica e órgãos de apoio. O PDI apresenta o perfil e a expansão do corpo docente, o plano de carreira, a organização administrativa e o demonstrativo de capacidade e sustentabilidade financeira. CPA: A IES apresentou no sistema e-MEC os relatórios de auto-avaliação, referentes aos anos 2006, 2007 e 2008. Os relatórios de autoavaliação foram elaborados de forma global sem preocupar-se com a identificação de cada uma das 10 dimensões em separado. A IES vem exercendo satisfatoriamente as atividades pedagógicas relativas ao ensino. Há limitações da infra-estrutura. Há nível de satisfação por parte dos alunos. Há práticas institucionais que estimulam a melhoria do ensino. O desenvolvimento da pesquisa é incipiente. Realiza cursos de extensão, promoção de eventos de natureza social. Os recursos de multimeios não são suficientes. A comunicação na IES se dá por meio de relações interpessoais. Não há Ouvidoria. Há Planos de Carreira para Docente e de Cargos e Salários para Funcionário, mas não implementados. Registrou-se satisfação pessoal e profissional dos docentes e técnicos administrativos. Há limitações de espaços de lazer, e não há espaço para práticas de esportes. O número de computadores e de exemplares da Biblioteca é suficiente. Os alunos são assistidos por profissionais da área de Psicologia. Existe acompanhamento de egresso de forma incipiente. Cumpre seus compromissos trabalhistas. É alto o índice de inadimplência de pagamentos de mensalidades dos alunos. Alguns resultados já mudaram, conforme sw (sic) verificou durante a visita “in loco”.

Apresento a seguir os registros consignados no Relatório da Comissão de Avaliação sobre as dimensões avaliadas.

Dimensão 1 - CONCEITO “3” - A missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional

A implementação do PDI, considerando as metas e as ações institucionais previstas e a estrutura e os procedimentos administrativos implementados, com as funções, os órgãos e os sistemas de administração/gestão adequados ao funcionamento dos cursos e das demais ações existentes, e à efetiva implantação das ações previstas, configurando um quadro similar ao que expressa o referencial (sic) mínimo de qualidade.

A articulação entre o PDI e os processos de avaliação institucional (autoavaliação e avaliações externas) são adequadamente utilizados como subsídios para a revisão permanente do PDI, e constata-se a existência de ações acadêmicas e administrativas conseqüentes aos processos avaliativos. Conforme as reuniões com todos os segmentos da comunidade acadêmica, verificou-se que os resultados das ações conseqüentes aos processos avaliativos estão sendo devidamente implementados, configurando um quadro similar ao que expressa o referencial mínimo de qualidade.

Dimensão 2 - CONCEITO “3” - A política para o ensino, a pesquisa, a pós-graduação, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades.

Com relação à coerência das políticas de ensino, pesquisa e extensão praticadas pela IES com os documentos oficiais, verificou-se que estão coerentes com o PDI e, portanto, configura um quadro similar ao que expressa o referencial mínimo de qualidade. As políticas institucionais para o curso de graduação de Enfermagem, na modalidade presencial, e suas formas de operacionalização configuram um quadro além do que expressa o referencial mínimo de qualidade. As políticas institucionais para os cursos de pós-graduação "lato sensu", na modalidade presencial, observam os referenciais de qualidade e estão adequadamente (sic) implantados, configurando um quadro similar ao que expressa o referencial mínimo de qualidade. Quanto às políticas institucionais de pesquisa e de iniciação científica, bem como suas formas de operacionalização, verificou-se "in loco" que configuram um quadro muito aquém do que expressa o referencial mínimo de qualidade. As políticas institucionais de extensão e formas de sua operacionalização, com ênfase à formação inicial e continuada, bem como à relevância social, configuram um quadro além do que expressa o referencial mínimo de qualidade.

Dimensão 3 - CONCEITO “3” - A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural.

Com relação à coerência das ações de responsabilidade social com as políticas constantes nos documentos oficiais, verificou-se que estão coerentes com o PDI e, portanto, configuram um quadro além do que expressa o referencial mínimo de qualidade. Relações da IES com a sociedade, setor público, setor privado e mercado de trabalho estão adequadamente implantadas e acompanhadas configurando um quadro similar ao que expressa o referencial mínimo de qualidade. Com relação à ação de inclusão social, verificou-se que está adequadamente implantada e acompanhada configurando um quadro similar ao que expressa o referencial mínimo de qualidade. Com relação à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural, as ações da IES com a sociedade configuram um quadro muito aquém do referencial mínimo de qualidade.

Dimensão 4 - CONCEITO “3” - A comunicação com a sociedade.

As ações de comunicação com a sociedade e com as políticas constantes dos documentos oficiais estão coerentes com o PDI, configurando um quadro similar ao que expressa o referencial mínimo de qualidade. Em relação à comunicação interna e externa, verificou-se que funcionam adequadamente configurando um quadro além do que expressa o referencial mínimo de qualidade. A Ouvidoria não está implantada, o que configura um quadro muito aquém do que expressa o referencial mínimo de qualidade.

Dimensão 5 - CONCEITO “3” - As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico-administrativo, seu aperfeiçoamento, desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho.

Com relação às políticas de pessoal (docente e corpo técnico e administrativo), seu desenvolvimento profissional e aperfeiçoamento, bem como suas condições de trabalho, estão coerentes com o PDI, configurando um quadro similar ao que expressa o referencial mínimo de qualidade. Quanto à formação do corpo docente, a IES apresenta um quadro de 97,3% entre Especialistas, Mestres e Doutores, configurando um quadro muito além do que expressa o referencial mínimo de qualidade. Com relação às condições institucionais para o docente, verificou-se que as políticas de capacitação e de acompanhamento do trabalho docente não estão implementadas e acompanhadas, porém a IES auxilia de forma casual, de acordo com a demanda e suas possibilidades financeiras; verificou-se que o Plano de Carreira Docente ainda não está implantado e difundido na comunidade acadêmica, e a IES já protocolou, durante a visita "in loco" (12/5/09), o pedido de registro na Secretaria Regional do Ministério do Trabalho e Emprego, de Minas Gerais, configurando um quadro muito aquém do que expressa o referencial mínimo de qualidade. As condições institucionais para o corpo técnico e administrativo demonstram a inexistência de uma política de capacitação, porém a IES auxilia de forma casual, de acordo com a demanda e suas possibilidades financeira (sic); o Plano de Cargos e Salários tem protocolado o seu pedido de registro na Secretaria Regional do Ministério do Trabalho e Emprego, de Minas Gerais, durante a visita "in loco" (12/5/09), configurando um quadro muito aquém do que expressa o referencial (sic) mínimo de qualidade.

Dimensão 6 - CONCEITO “3” - Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e a representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios.

A organização e a gestão da Instituição, de acordo com as políticas firmadas em documentos oficiais, estão coerentes com o PDI, configurando um quadro similar ao que expressa o referencial mínimo de qualidade. A gestão institucional se pauta em princípios de qualidade, resultado de diretrizes de ações, configurando um quadro similar ao que expressa o referencial mínimo de qualidade. O Conselho Superior da IES cumpre os dispositivos regimentais com relação ao funcionamento e representação, porém deixa a desejar no quesito autonomia segundo Regimento, configurando um quadro aquém do que expressa o referencial mínimo de qualidade. O Colegiado da IES cumpre os dispositivos regimentais com relação ao funcionamento, representação e autonomia, configurando um quadro similar ao que expressa o referencial mínimo de qualidade.

Dimensão 7 - CONCEITO “3” - Infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e de comunicação.

Com relação à infraestrutura física, especialmente, de ensino, biblioteca e recursos de informação e comunicação, verificou-se "in loco" que a mesma está coerente com a especificada no PDI, porém com relação a da pesquisa, a mesma encontra-se deficitária, configurando um quadro aquém do que expressa o referencial

mínimo de qualidade. Em relação às instalações gerais, pode-se afirmar que elas são adequadas configurando um quadro similar ao que expressa o referencial mínimo de qualidade. Na biblioteca, podem ser verificadas ações adequadas de atualização, ampliação e informatização do acervo bibliográfico e de seus serviços, configurando um quadro similar ao que expressa o referencial mínimo de qualidade.

Dimensão 8 - CONCEITO “3” - Planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da auto-avaliação institucional.

Existe coerência com relação ao planejamento e autoavaliação institucional conforme o especificado no PDI, configurando um quadro similar ao que expressa o referencial mínimo de qualidade. A CPA está devidamente implantada e funciona adequadamente com efetiva participação da comunidade interna e externa no processo de autoavaliação institucional, e há divulgação das análises e resultados destas avaliações, configurando um quadro similar ao que expressa o referencial mínimo de qualidade. A IES implementa adequadamente, quando necessárias, ações acadêmicas e administrativas baseadas nos resultados da autoavaliação, configurando um quadro similar ao que expressa o referencial mínimo de qualidade.

Dimensão 9 - CONCEITO “3” - Políticas de atendimento aos estudantes.

As políticas de atendimento aos discentes da IES existem e são coerentes com as especificadas no PDI, configurando um quadro similar ao que expressa o referencial mínimo de qualidade. Existem programas de apoio ao desenvolvimento acadêmico dos discentes para a realização de atividades técnicas e científicas, visando a divulgação de sua produção, configurando um quadro similar ao que expressa o referencial mínimo de qualidade. Verificou-se, com relação às condições institucionais de atendimento ao discente, que existe adequação das políticas de acesso, seleção e permanência dos estudantes e também com as políticas públicas no contexto social, configurando um quadro além do que expressa o referencial mínimo de qualidade. Com relação ao acompanhamento de egressos e criação de oportunidades de formação continuada, verificou-se que existem mecanismos adequados para conhecer a opinião dos egressos referentes à formação curricular e ética recebida; também, existem programas de extensão, atualização e especialização visando a formação continuada dos egressos, configurando um quadro similar ao que expressa o referencial mínimo de qualidade.

Dimensão 10 - CONCEITO “3” - Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior.

A sustentabilidade financeira da IES está coerente com a especificada no PDI, porém apresenta levantamento financeiro preocupante, configurando um quadro similar do que expressa o referencial mínimo de qualidade. Verificou-se que existe adequação entre a proposta de desenvolvimento da IES com a atual captação de recursos e orçamentos previstos; existe controle entre as despesas efetivas e a captação de recursos; configurando um quadro similar do que expressa o referencial mínimo de qualidade. Existem políticas para aquisição de equipamentos e expansão e/ou conservação do espaço físico visando implementação dos programas de ensino, pesquisa e extensão, configurando um quadro similar do que expressa o referencial mínimo de qualidade.

Sobre a Dimensão Requisitos Legais, a Comissão registrou:

As instalações da EEWB estão adequadas aos portadores de necessidades especiais. O Plano de Carreira Docente da EEWB tem seu pedido de registro protocolado, durante a visita "in loco" (12/05/2009), na Secretaria Regional do Ministério do Trabalho e Emprego de Minas Gerais. Os docentes são contratados em Regime CLT, sejam eles integrantes do Quadro de Carreira Docente (QCD) ou integrantes do Quadro Transitório. Quanto à titulação do corpo docente, a IES possui apenas um docente sem pós-graduação "lato sensu". 1/5 do Corpo Docente é mantido em Tempo Integral. O Plano de Cargos e Salários do Corpo Técnico e Administrativo também tem sua solicitação de registro protocolada, durante a visita "in loco" (12/05/2009), na Secretaria Regional do Ministério do Trabalho e Emprego de Minas Gerais. Os funcionários são contratados em Regime CLT.

Consoante a Comissão de Avaliação, as condições gerais de funcionamento da Instituição são adequadas, o que permitiu conferir o conceito global "3" (três) em decorrência da atribuição dos seguintes conceitos às dimensões avaliadas:

	Dimensões	Conceitos
A	1. A Missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI)	3
	2. A política para o ensino (graduação e pós-graduação), a pesquisa, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, para as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades	3
	3. A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural	3
	4. A comunicação com a sociedade	3
	5. As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico administrativo, seu aperfeiçoamento, seu desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho	3
	6. Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios	3
	7. Infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação	3
	8. Planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da autoavaliação institucional	3
9. P	9. Políticas de atendimento aos estudantes	3
	10. Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior	3
	CONCEITO INSTITUCIONAL	3

A comissão de avaliação assim concluiu o seu relatório:

Em razão do acima exposto, esta IES, Escola de Enfermagem Wenceslau Braz - EEWB, apresenta um perfil satisfatório de qualidade.

Sobre o corpo docente, a SESu nada mencionou em seu Relatório de Análise, apenas a Comissão de Avaliação do INEP fez o seguinte registro no Relatório de Avaliação nº 59.165:

O corpo docente é constituído, no momento, de 37 professores sendo destes, 04 doutores, 16 mestres, 16 especialistas e 01 somente graduado. (grifei)

Por outro lado, analisando-se, no Relatório de Avaliação nº 59.165, o número, a titulação e o regime de trabalho dos docentes da Instituição (listados pela Comissão no mesmo Relatório), pude constatar o seguinte:

Quadro 1 - Regime de trabalho e qualificação dos docentes da Escola de Enfermagem*

Titulação	Nº de docentes	(%)
Doutores	5	14,28
Mestres	14	40,00
Mestrado não concluído	3	8,58
Especialistas	10	28,56
Especialista não concluído	3	8,58
TOTAL	35	100,00
Docentes - tempo integral	8	22,85
Docentes - tempo parcial	15	42,86
Docentes - horista	12	34,29

*Obs.: dados provenientes do relatório nº 59.165, concluído em 15/5/2009.

Após pesquisa na Plataforma *Lattes*, elaborei um novo quadro sobre a situação dos docentes da Escola de Enfermagem Wenceslau Braz:

Quadro 2 - Regime de trabalho e qualificação docentes da Escola de Enfermagem **

Titulação	Nº de docentes	(%)
Doutores	5 (1 TI, 2 TP e 2 H)	14,28
Mestres	14 (5 TI, 4 TP e 5 H)	40,00
Especialistas	14 (2 TI, 8 TP e 4 H)	40,00
Graduados	2 (1 TP e 1 H)	5,72
TOTAL	35	100,00
Docentes - tempo integral	8	22,85
Docentes - tempo parcial	15	42,86
Docentes - horista	12	34,29

** Obs.: dados provenientes da Plataforma *Lattes*, pesquisa em 12/6/2010.

Cumprе mencionar que as políticas institucionais para o curso de graduação em Enfermagem e para os cursos de pós-graduação *lato sensu*, bem como suas formas de operacionalização, foram consideradas adequadas pelos avaliadores. Ressalta-se o registro de que a IES se destaca *como referencial regional na área de enfermagem* e, além disso, a constatação de que as *políticas institucionais de extensão e formas de sua operacionalização, com ênfase à formação inicial e continuada, bem como à relevância social, configuram um quadro além do que expressa o referencial mínimo de qualidade.*

No entanto, de acordo com as informações extraídas do Relatório de Avaliação do INEP e do Relatório de Análise da SESu, pode-se observar que a Instituição deve adotar medidas visando à melhoria de suas atividades no ensino superior que precisam ser efetivadas até o seu posterior processo de credenciamento, no contexto do ciclo avaliativo do SINAES. Com efeito, alguns aspectos requerem providências imediatas, quais sejam:

1. Implantar um sistema de Ouvidoria de forma a permitir uma comunicação mais eficaz com a comunidade interna e externa;
2. Implantar efetivamente o Plano de Carreira Docente e o Plano de Cargos e Salários dos Técnicos Administrativos, tornando-os públicos à comunidade acadêmica;

- além disso, acompanhar a consolidação do *pedido de registro* [dos mencionados planos] *na Secretaria Regional do Ministério do Trabalho e Emprego*;
3. Instituir uma política de capacitação do corpo técnico-administrativo;
 4. Adotar providências visando a assegurar a autonomia do Conselho Superior da Instituição, que, consoante os avaliadores, *deixa a desejar (...) segundo Regimento, configurando um quadro aquém do que expressa o referencial mínimo de qualidade*;
 5. Refletir sobre o perfil institucional em relação às políticas de pesquisa e de iniciação científica, considerando que foi verificado que essas políticas *configuram um quadro muito aquém do que expressa o referencial mínimo de qualidade*, denotando um cenário incipiente de desenvolvimento da pesquisa.

Cabe ainda recomendar que, no contexto do apoio institucional à capacitação docente, a Instituição adote as medidas cabíveis para que a constituição do seu quadro docente contemple, na sua totalidade, pelos menos, a formação em cursos de pós-graduação *lato sensu*, conforme preconiza a Lei 9.394/96 (LDB), no seu artigo 66: *A preparação para o exercício do magistério superior far-se-á em nível de pós-graduação, prioritariamente em programas de mestrado e doutorado.*

Diante do exposto e com base nas informações extraídas do Relatório de Avaliação do INEP e do Relatório de Análise da SESu, manifesto o entendimento, *salvo melhor juízo*, de que as fragilidades institucionais registradas não se constituem em obstáculo à continuidade das atividades da Escola de Enfermagem Wenceslau Braz no ensino superior. O conceito institucional “3” indicando um perfil satisfatório, registrado na avaliação integrante do presente processo de credenciamento, e a obtenção, tanto no IGC 2007 quanto no IGC 2008, do conceito “4” indicam que a Escola reúne condições de ser credenciada nos termos da legislação em vigor.

Submeto, então, à deliberação da Câmara de Educação Superior o seguinte voto.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento da Escola de Enfermagem Wenceslau Braz, instalada à Avenida Cesário Alvin, nº 566, Centro, no Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, mantida pela Associação de Educação, Saúde e Cultura, com sede e foro no mesmo Município e Estado, até o próximo ciclo avaliativo do SINAES a se realizar após a homologação deste Parecer, nos termos do artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, observado o prazo máximo de até 5 (cinco) anos, conforme dispõe o inciso II do artigo 59 daquele Decreto.

Voto também no sentido de que o presente Parecer seja encaminhado à Secretaria de Educação Superior, para que a Coordenação-Geral de Regulação da Educação Superior seja orientada quanto aos cuidados na elaboração de seus Relatórios de Análise, evitando a reprodução equivocada de informações de outras instituições nos processos regulatórios.

Brasília (DF), 8 de julho de 2010.

Conselheiro Paulo Speller – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 8 de julho de 2010.

Conselheiro Paulo Speller – Presidente

Conselheiro Paulo Monteiro Vieira Braga Barone – Vice-Presidente